



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.



CNPJ: 17.499.234/0001-28

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (LEI Nº 9.394/96), estabelece que os municípios devem oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino. Logo, os municípios são responsáveis em ofertar condução, com qualidade e abrangência para os estudantes que residem distante das escolas onde estão devidamente matriculados e que necessitam de transporte escolar.

A Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal, entre outros.

É direito assegurado aos alunos sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meios de transporte que ofereçam segurança e responsabilidade por parte de seus condutores, assegurando ainda, que todos os veículos e embarcações ofertados para o transporte escolar, encontrem-se em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

O serviço de transporte escolar deverá ser executado com destino as escolas, através de **CAMIONETES TRAÇADAS**, para condução dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento a continuidade do Período Letivo 2022, em todas as Unidades Educativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, haja vista a necessidade de retorno em 100% na Modalidade Presencial, conforme Calendário Escolar 2022/2 – Zona Rural, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME através da Resolução Nº 029 de 14 de Junho 2022.

Assim, diante da real situação faz-se necessária mais uma contratação direta, urgente e imediata, de prestadores de serviço de transporte escolar para atender as 08 (oito) rotas terrestres que ainda permanecem desertas, considerando que já foram realizados dois Pregões Eletrônicos, um Chamamento Público para as rotas de rios e três Dispensas de Licitação, não preenchendo as 118 rotas em sua totalidade, sendo o Primeiro Pregão Eletrônico Nº008/2022, ocorrido no dia 05/04/2022, o Segundo Pregão Eletrônico Nº017/2022 no dia 03/06/2022, o Chamamento Público Nº002/2022 no dia 05/07/2022 e três Dispensas de Licitação: Nº047/2022 no dia 01/08/2022, Nº051/2021 no dia 08/08/2022 e a Nº054/2022 no dia 23/09/2022.

mmagalhães



PREFEITURA MUNIC



MONTE ALEGRE-PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

CNPJ: 17.499.234/0001-28

Vale ressaltar que diante da necessidade de assegurar o acesso e permanência do aluno na escola, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993. E da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996, determina que os Estados e Municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede (artigo 10, inciso VII), e que, para cumprimento desta obrigação, o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação necessita contratar em caráter emergencial o serviço de transporte escolar, para assim garantir o direito do aluno, em especial, aqueles que residem em áreas rurais que necessitam deste meio para chegarem à Escola.

Ressalta-se ainda, que tal contratação deve considerar as especificações técnicas de cada prestador de serviço a ser contratado, analisando e verificando todas as condições, garantido aos participantes as mesmas oportunidades, levando em consideração que, quando mais de um participante estiver interessado na mesma rota, a contratação será definida na conformidade das seguintes condições: 1º - ano de fabricação do veículo / embarcação (pontua o mais novo); 2º - itens obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito (avaliação do DEMUTRAN); 3º - em caso de empate dos itens acima, a contratação será definida através de sorteio e que o prestador de serviço selecionado possa apresentar um serviço eficiente e de qualidade.

Diante do exposto, e por constatar que as 108 (cento e oito) rotas contempladas nos dois Pregões Eletrônicos, no Chamamento Público e nas três Dispensas de Licitação já citados em tela, bem como a frota existentes entre ônibus e micro-ônibus de propriedade desta Secretaria, não serem suficientes para atender a demanda escolar que abrange 118 (cento e dezoito) rotas, sendo: 107 (cento e sete) terrestres e 11(once) fluviais necessárias ao atendimento de aproximadamente 8.317 (oito mil, trezentos e dezessete) alunos regularmente matriculados na Zona Rural no ano de 2022, o que corresponde aproximadamente 57% do total, é que justifica-se a contratação direta de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviço de transporte escolar e assim atender mais **03 (três)** rotas terrestres para o período de 05 (cinco) meses, justificando assim a contratação emergencial ora solicitada.

Monte Alegre-PA, 21 de Novembro de 2022.

Maria Lucinete Moura MagalhãesSecretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a chegada do aluno na escola, principalmente nos locais cuja as distâncias percorridas entre suas residências e Unidades Educacionais interferem significativamente para o acesso e permanência deste aluno na escola, apresenta a necessidade da contratação do serviço de Transporte Escolar para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as informações retiradas do Setor de Matrícula desta Secretaria, a fim de que este serviço possa ser contratado mediante Contratação direta em caráter emergencial.

A Rede Municipal de Ensino atende uma clientela de 14.748 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito) alunos regularmente matriculados, sendo 6.310 (seis mil, trezentos e dez) na zona urbana e 8.438 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito) na zona rural, ressaltando que o transporte escolar será executado na zona rural, onde estes seguirão por meio terrestre de **CAMIONETES TRAÇADAS**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Especificações técnicas e condições de fornecimento, e que, após a realização de dois Pregões Eletrônicos, uma Chamada Pública para embarcação na Região de rios e Três Dispensas de Licitação, ainda encontram-se desertas uma demanda de **08** (oito) rotas terrestres, totalizando 639 (seiscentos e trinta e nove) quilômetros por dia (ida e volta), nos 02 (dois) turnos (manhã e tarde), para garantir o cumprimento do Ano Letivo 2022, em atendimento a aproximadamente **157** (trezentos e oitenta) alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que ainda não foram atendidos com o serviço de transporte escolar.

Ressalta-se, que a prestação desse serviço de transporte escolar será custeado pelos recursos: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / FUNDEB E GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresas prestadoras do serviço para o transporte escolar de forma terceirizada, com a devida capacidade técnica por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de uma frota de transporte escolar suficiente que possa atender a demanda escolar existente, justificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28

desta forma mais uma abertura de Contratação Direta em caráter emergencial para um período de 05 (cinco) meses e assim garantir o acesso e permanência do aluno na Escola em sua totalidade.

Monte Alegre - PA, 21 de Novembro de 2022.

Maria Lucinete Moura Magalhães

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021